



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Avenida Afonso Pena, Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130-911 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br  
Andar: 12 Sala: 1214

## **PORTARIA CONJUNTA DA PRESIDÊNCIA Nº 1.153/2021**

### **PORTARIA CONJUNTA Nº 1.153/PR/2021**

Altera os Anexos I e II da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.149, 4 de março de 2021, que "Estabelece a retomada das atividades presenciais nas comarcas que menciona e dá outras providências".

O **PRESIDENTE**, o **1º VICE-PRESIDENTE**, o **2º VICE-PRESIDENTE**, o **3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26, o inciso II do art. 29, o inciso III do art. 30, o inciso V do art. 31 e o inciso I do art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o art. 4º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025, de 13 de julho de 2020, o qual estabelece que Nota Técnica elaborada pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano de Retomada Gradual das Atividades constituído pela Portaria da Presidência nº 4.869, de 2 de julho 2020, apresentará a proposição de reabertura de comarcas com situação epidemiológica considerada controlada, bem como de adiamento dessa medida em algumas comarcas que apresentaram agravamento da situação epidemiológica na última semana;

CONSIDERANDO a edição da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.149, de 4 de março de 2021, que "Estabelece a retomada das atividades presenciais nas comarcas que menciona e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.148, de 3 de março de 2021, que "Suspende o expediente forense nas comarcas que menciona, integradas por municípios localizados em macrorregião classificada como "Onda Roxa", de acordo com os parâmetros do Plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO a inclusão de outros municípios na classificação "Onda Roxa", do Plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo", nos termos da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 133, de 7 de março de 2021, e a decorrente necessidade de atualização da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.149, de 2021;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0029068-26.2021.8.13.0000,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Os Anexos I e II da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.149, de 4 de março de 2021, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I e II desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de março de 2021.

**Desembargador GILSON SOARES LEMES**  
Presidente

**Desembargador JOSÉ FLÁVIO DE ALMEIDA**  
1º Vice-Presidente

**Desembargador TIAGO PINTO**  
2º Vice-Presidente

**Desembargador NEWTON TEIXEIRA CARVALHO**  
3º Vice-Presidente

**Desembargador AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO**

**ANEXO I**

(a que se refere o art. 1º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.153, de 7 de março de 2021)

**ANEXO I**

(a que se refere o art. 1º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.149, de 4 de março de 2021)

<b>COMARCAS</b> <b>"GRAU DE RISCO VERDE E AMARELO"</b>				
Aiuruoca	Conceição do Rio Verde	Itamonte	Morada Nova de Minas	Santo Antônio do Monte
Alto Rio Doce	Conselheiro Lafaiete	Itanhandu	Muriaé	Santos Dumont
Baependi	Corinto	Itanhomi	Muzambinho	São João del-Rei
Barão de Cocais	Cruzília	Itumirim	Nepomuceno	São João Nepomuceno
Barbacena	Curvelo	Januária	Nova Era	São Lourenço
Barroso	Diamantina	João Monlevade	Oliveira	São Sebastião do Paraíso
Boa Esperança	Divino	Juiz de Fora	Palma	Senador Firmino
Bom Despacho	Dores do Indaiá	Lagoa da Prata	Passa-Quatro	Serro
Bom Sucesso	Elói Mendes	Lambari	Passa-Tempo	Teixeiras
Cambuquira	Ervália	Lavras	Perdões	Tombos
Campo Belo	Espera Feliz	Lima Duarte	Piranga	Três Corações
Candeias	Eugenópolis	Mar de Espanha	Pirapetinga	Três Marias
Carandaí	Ferros	Martinho Campos	Pompéu	Três Pontas
Carangola	Galiléia	Matias Barbosa	Resende Costa	Turmalina
Caratinga	Guanhães	Medina	Rio Novo	Ubá
Carmo da Mata	Guaranésia	Mercês	Rio Piracicaba	Uberaba
Carmo de Minas	Guarani	Minas Novas	Rio Pomba	Varginha
Carmópolis de Minas	Itabira	Miradouro	Rio Preto	Viçosa
Caxambu	Itamarandiba	Mirai	Rio Vermelho	Visconde do Rio Branco
Conceição do Mato Dentro	Itamoji	Monte Santo de Minas	Santa Bárbara	

**ANEXO II**

(a que se refere o art. 7º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.153, de 7 de março de 2021)

**ANEXO II**

(a que se refere o art. 7º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.149, de 4 de março de 2021)

<b>COMARCAS</b> <b>"GRAU DE RISCO VERMELHO"</b> <b>* (incluindo comarcas integradas por municípios localizados em macrorregiões classificadas como "Onda Roxa")</b>				
Abaeté	Campanha	Igarapé	Monte Belo	Raul Soares
Abre-Campo	Campestre	Iguatama	Monte Carmelo	Resplendor
Açucena	Campina Verde	Inhapim	Monte Sião	Ribeirão das Neves
Águas Formosas	Campos Altos	Ipanema	Montes Claros	Rio Casca
Aimorés	Campos Gerais	Ipatinga	Mutum	Rio Paranaíba
Além Paraíba	Canápolis	Itabirito	Nanuque	Rio Pardo de Minas
Alfenas	Capelinha	Itaguara	Natércia	Sabará
Almenara	Capinópolis	Itajubá	Nova Lima	Sabinópolis
Alpinópolis	Carlos Chagas	Itambacuri	Nova Ponte	Sacramento
Alvinópolis	Carmo do Cajuru	Itapagipe	Nova Resende	Salinas
Andradas	Carmo do Paranaíba	Itapeçerica	Nova Serrana	Santa Luzia

Andrelândia	Carmo do Rio Claro	Itaúna	Novo Cruzeiro	Santa Maria do Suaçuí
Araçuaí	Cássia	Ituiutaba	Ouro Branco	Santa Rita de Caldas
Araguari	Cataguases	Iturama	Ouro Fino	Santa Rita do Sapucaí
Araxá	Cláudio	Jaboticatubas	Ouro Preto	Santa Vitória
Arcos	Conceição das Alagoas	Jacinto	Pará de Minas	São Domingos do Prata
Areado	Congonhas	Jacuí	Paracatu	São Francisco
Arinos	Conquista	Jacutinga	Paraguaçu	São Gonçalo do Sapucaí
Bambuí	Conselheiro Pena	Jaíba	Paraisópolis	São Gotardo
Belo Horizonte (1ª e 2ª instâncias)	Contagem	Janaúba	Paraopeba	São João da Ponte
Belo Vale	Coração de Jesus	Jequeri	Passos	São João do Paraíso
Betim	Coromandel	Jequitinhonha	Patos de Minas	São João Evangelista
Bicas	Coronel Fabriciano	João Pinheiro	Patrocínio	São Romão
Bocaiúva	Cristina	Lagoa Santa	Peçanha	São Roque de Minas
Bonfim	Divinópolis	Lajinha	Pedra Azul	Sete Lagoas
Bonfinópolis de Minas	Entre-Rios de Minas	Leopoldina	Pedralva	Silvianópolis
Borda da Mata	Esmeraldas	Luz	Pedro Leopoldo	Taiobeiras
Botelhos	Espinosa	Machado	Perdizes	Tarumirim
Brasília de Minas	Estrela do Sul	Malacacheta	Pirapora	Teófilo Otôni
Brazópolis	Extrema	Manga	Pitangui	Timóteo
Brumadinho	Formiga	Manhuaçu	Piumhi	Tiros
Bueno Brandão	Francisco Sá	Manhumirim	Poço Fundo	Tupaciguara
Buenópolis	Frutal	Mantena	Poços de Caldas	Uberlândia
Buritiz	Governador Valadares	Mariana	Ponte Nova	Unai
Cabo Verde	Grão-Mogol	Mateus Leme	Porteirinha	Várzea da Palma
Cachoeira de Minas	Guapé	Matozinhos	Pouso Alegre	Vazante
Caeté	Guaxupé	Mesquita	Prados	Vespasiano
Caldas	Ibiá	Montalvânia	Prata	Virginópolis
Camanducaia	Ibiraci	Monte Alegre de Minas	Pratápolis	
Cambuí	Ibirité	Monte Azul	Presidente Olegário	

\* Comarcas integradas por municípios localizados em macrorregiões classificadas como "Onda Roxa", de acordo com os parâmetros do Plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais, as quais deverão observar, em sua integralidade, o disposto na Portaria Conjunta da Presidência nº 1.148, de 3 de março de 2021.